



Edital PPGE- Nº 06/2024

Aplicação de Recursos Oriundos da Portaria CAPES 155/2022

O PPGE, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente e discente que estão abertas as solicitações de apoio financeiro com recursos oriundos da Portaria CAPES 155/2022

1. DO OBJETO

De acordo com a Portaria CAPES 155/2022, esta Chamada Interna tem por objetivo estabelecer regras para aplicação dos recursos disponibilizados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Maranhão por meio da Portaria CAPES 155/2022.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes da Portaria 155 da CAPES, de 10 de agosto de 2022, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na modalidade custeio, com os repasses divididos da seguinte maneira:

Previsão dos repasses		Valor total
2023	2024	
R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00

2.2 A aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de 40 (quarenta) meses, constante no extrato de concessão publicado no DOU.

2.3 Os recursos financeiros serão repassados ao Coordenador do PPGE, por meio de Cartão Pesquisador, o qual é responsável por seu uso e prestação de contas em sistema próprio.

2.4 De acordo com a Portaria CAPES 155/2022, os recursos devem ser utilizados como despesas de custeio, tais como:

I - Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científicos-acadêmicos e de divulgação de atividades desenvolvidas no âmbito do PPGE

II - Passagens e diárias para participação de docentes e discentes em eventos acadêmicos e científicos.



2.5 É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas com os recursos provenientes dessa chamada.

2.6 Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES 59/2013 e na Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, ou em portarias que venham lhes substituir.

2.7 Todas as notas fiscais, recibos (*invoices*) e comprovações de dispêndio dos recursos desta chamada devem estar em nome do Coordenador do PPGEE, com descrição detalhada dos itens e informações adicionais sobre a fonte de recursos (Recursos oriundos da Portaria CAPES 155/2022, Processo CAPES 88881.707433/2022-01 e 88887.707432/2022-00).

3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

3.1. Ser docente permanente do PPGEE/UFMA, com orientandos(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo;

3.2. Ser discente regularmente matriculado no PPGEE, tendo cumprido os créditos necessários para defesa de dissertação, no caso de alunos de mestrado, ou de defesa de tese, no caso de alunos de doutorado;

3.3. Possuir currículo atualizado disponível na Plataforma Lattes, quando da solicitação.

3.4. Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios concedidos pelo PPGEE ou UFMA.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. As solicitações deverão ser enviadas para os e-mails ppge.eletrica.coord@ufma.br e ppge.eletrica@ufma.br em fluxo contínuo, sendo avaliadas pelo Colegiado do PPGEE.

4.2. As solicitações deverão seguir o modelo proposto no Anexo 1 desta chamada interna.

4.3. As solicitações para pagamento de passagens e diárias devem estar associadas a artigos relacionados a dissertações e teses e aprovado dentro da Chamada da Portaria CAPES 155/2022;

4.3.1. As solicitações deverão se referir a artigo publicado ou aceito dentro da vigência do projeto.

4.3.2. Deverão ser anexados ao pedido de passagem e diárias: (a) recibo ou similar atestando o pagamento da taxa de inscrição do artigo em nome do Coordenador



do PPGEE, (b) carta de aceite do artigo (caso ainda não tenha sido publicado) e (c) manuscrito do artigo aceito/publicado.

- 4.4. As solicitações de pagamento de produções acadêmicas devem vir acompanhadas da carta de aceite; artigo completo com agradecimento a CAPES citando o número do Processo de Auxílio (Processo CAPES 88881.707433/2022-01 e 88887.707432/2022-00); recibo, *invoice* ou equivalente em nome do Coordenador do PPGEE.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O auxílio financeiro será liberado conforme disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGEE.

- 5.2. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes a publicação de artigos em periódicos obedecerá aos seguintes valores:

5.2.1. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para artigos classificados na faixa A1, de acordo com a Classificação QUALIS vigente (2017-2020);

5.2.2. R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para artigos classificados na faixa A2, de acordo com a Classificação QUALIS vigente (2017-2020);

5.2.3. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para artigos classificados na faixa A3, de acordo com a Classificação QUALIS vigente (2017-2020);

5.2.4. R\$ 7.000 (sete mil reais) para artigos classificados na faixa A4, de acordo com a Classificação QUALIS vigente (2017-2020).

- 5.3. Para periódicos não-classificados dentro do QUALIS vigente (2017-2020), as seguintes regras serão seguidas:

5.3.1 Percentil maior ou igual a 87,5% é classificado como A1;

5.3.2 Percentil maior ou igual a 75% e menor que 87,5% é classificado como A2;

5.3.3 Percentil maior ou igual a 62,5% e menor que 75% é classificado como A3;

5.3.4 Percentil maior ou igual a 50% e menor que 62,5% é classificado como A4.

- 5.4. Artigos em periódicos classificados em faixas diferentes dos citados acima não serão apoiados com recursos desta Chamada.

- 5.5. Os artigos a serem apoiados nesta chamada serão avaliados pelo Colegiado em relação à aderência do mesmo à área de Engenharias IV;

- 5.6. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes a inscrições em congressos obedecerá aos seguintes valores:

5.6.1. Congressos Nacionais: inscrições no valor até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por solicitação, independentemente da quantidade de artigos aceitos no evento;



- 5.6.2. Congressos Internacionais: inscrições no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por solicitação, independentemente da quantidade de artigos aceitos no evento.
- 5.7. O valor do auxílio financeiro para solicitações referentes ao pagamento de passagens obedecerá aos seguintes valores:
- 5.7.1. Passagens nacionais no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por solicitação;
- 5.7.2. Passagens internacionais no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por solicitação.
- 5.8 O valor das diárias nacionais obedecerá às regras e valores vigentes na CAPES.
- 5.9 Para diárias internacionais, o valor concedido é de \$200,00 (duzentos dólares), convertidos para o real usando a cotação oficial obtida no Banco Central do dia da reunião do Colegiado em que a solicitação for aprovada. Demais regras seguem as normas da CAPES.
- 5.10 Para serviços de tradução e revisão de língua estrangeira, serão atendidas somente solicitações relacionadas a publicação de periódicos dentro das faixas do item 5.2, limitadas a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por solicitação.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna para aplicação dos recursos estará aberta desde a data de sua publicação até a execução completa do recurso disponível, podendo ser revisada anualmente de acordo com o Colegiado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas do auxílio deve ser feita pelo beneficiado(a) ao PPGEE, de acordo com orientações da Coordenação e deste Edital, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou *invoices*), bilhetes de passagens aéreas, declarações de participação em congressos.
- 7.2. O prazo para prestação de contas é de até 15 (quinze) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.
- 7.3. A não apresentação de prestação de contas impossibilitará o docente ou discente de solicitar novo auxílio e a prestação de contas será encaminhada às instâncias competentes para as devidas providências, ficando o solicitante ciente de suas obrigações solidárias com o coordenador do projeto.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGEE.
- 8.2. Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEE, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

São Luís - MA, 10 de maio de 2024.

Prof. Dr. Denisson Queiroz Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica



ANEXO 1

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL PPGEE - 06/2024

Eu, _____ CPF: _____,
_____ do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), solicito desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____ reais (_____), com verba da Portaria CAPES 155, para pagamento de:

- () Taxa de publicação de artigo em periódico
- () Taxa de inscrição em congressos nacionais/internacionais.
- () Passagens nacionais e diárias nacionais.
- () Passagens internacionais e diárias internacionais.

Os autores **professores** do PPGEE envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

Os autores **discentes/egressos** do PPGEE envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são:

***DADOS BANCARIOS DO(A) SOLICITANTE:**

Nome completo:

Banco:

Tipo de Conta: () conta corrente () poupança.

Agência: _____ Número da conta: _____

Matrícula SIAPE: